

CARTILHA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Em parceria com o Grupo Ambiesys



01

O QUE É O PGRS?

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento exigido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal N° 12.305/2010, além de leis municipais e estaduais, este documento apresenta o mapa dos resíduos gerados em cada estabelecimento.

QUAIS INFORMAÇÕES INTEGRAM O PGRS?

Basicamente, nele são inseridas as seguintes informações:

O que (quais resíduos são gerados);

Quanto (volume gerado);

Como (estão armazenados);

Quem (empresas que coletam e destinam);

Quando (qual frequência das coletas);

Documentos (dos envolvidos no processo: anexar Licença de Operação das empresas envolvidas no processo, MTR's e CDF's) e Ações (para bom andamento do processo:

Treinamentos, procedimentos, fluxogramas, boas práticas, etc.).



02

QUAIS OS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO SÃO OBRIGADOS A IMPLANTAR ESSA POLÍTICA?

- Todos os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço que gerem resíduos perigosos (Pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista);
- Que por sua natureza, composição ou volume não se enquadrem como resíduos domiciliares, mesmo que não sejam perigosos;
- Empreendimento considerados Grandes Geradores de acordo com a legislação municipal

03

QUEM PODE ELABORAR/ ASSINAR

O PGRS (O PROPRIETÁRIO DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ASSINA TAMBÉM ESSE PROJETO JUNTAMENTE COM O RT?)

Os profissionais aptos a elaborar o PGRS são os vinculados aos conselhos de classe CREA, CRQ e CRBio. Geralmente é realizado por Eng. Ambiental, Eng. Civil, Eng. Químico, Eng. Sanitarista, Tecnólogo em Meio Ambiente ou Biólogo.

A implantação/execução do PGRS pode ser realizada por qualquer pessoa indicada pelo responsável do estabelecimento, não há exigência de formação específica. Geralmente o responsável é o gerente ou RT do restaurante.

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

04

São necessárias evidências das ações realizadas (treinamentos, MTR's, CDF's ou qualquer outra ação que esteja em consonância com a execução do PGRS).



05

CUIDADOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS

Descartar os resíduos de forma correta, contratar somente empresas licenciadas/homologadas, disseminar e aplicar os procedimentos do PGRS para todos os funcionários do serviço de alimentação, possuir uma boa comunicação visual para facilitar o entendimento das ações e engajar os clientes.

A RENOVAÇÃO DEMANDA CUSTOS?

06

Sim.
A renovação é obrigatória e envolve custos.



07

CUIDADOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS

O valor das taxas dos órgãos varia de acordo com cada município, existem municípios que não cobram taxas para protocolo.

DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE/ LEGISLAÇÃO BASE

08

A legislação base é a Lei Federal Nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos. Existem também legislações estaduais e municipais, as quais são aplicáveis para cada estado e município, respectivamente.

É fundamental que os serviços de alimentação tenham armazenados e de fácil acesso o PGRS, MTR's, NF's de venda de óleo vegetal e Cadastro de Grande Gerador, quando aplicável.



09

O PGRS ESTÁ LIGADO AO CONTROLE DE PRAGAS? PRECISA SER CITADO NO PGRS?

O PGRS não menciona inspeções de controle de pragas. São ações diferentes.

O PGRS CONTEMPLA TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO À EQUIPE?

10

Um dos tópicos do PGRS é o treinamento com funcionários do serviço de alimentação para compreensão dos procedimentos de gerenciamento de resíduos. Os principais assuntos são:

1. Coleta seletiva (recicláveis, não recicláveis, óleo vegetal e perigosos);
2. Descarte correto dos resíduos em cada lixeira/recipiente;
3. Correto armazenamento dos resíduos;
4. MTR's;
5. Armazenamento dos documentos.



11

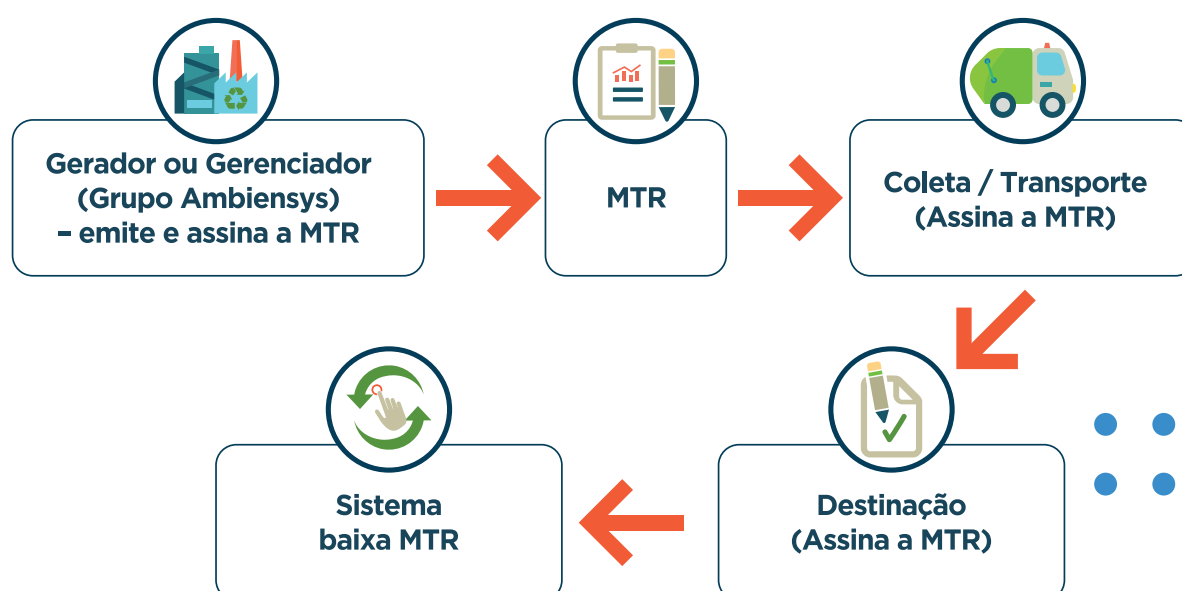
MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)

De acordo com a Portaria N° 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, o responsável pela emissão do MTR é o gerador do resíduo.

Caso o gerador não tenha condições de emitir o MTR, pode terceirizar este serviço com uma empresa especializada.

No momento da coleta do resíduo, o MTR deve ser assinado pelo gerador e pelo transportador, e no momento da destinação final do resíduo, o local de destino recebe o MTR assina e tem até 10 dias para aceitar o recebimento do MTR/carga no sistema em que o MTR foi emitido (existem diversos sistemas, de acordo com cada estado).

O gerador, ou empresa especializada contratada pelo gerador precisa acessar o sistema e conferir se o destinador deu o aceite e baixa da carga.



13

QUEM REALIZA A FISCALIZAÇÃO DO PGRS?

Secretarias Municipais ou Estaduais de Meio Ambiente, Autarquias Municipais ou Estaduais de coleta, ANVISA e conselhos de classe.

O QUE ACONTECE SE A EMPRESA NÃO POSSUIR O PROGRAMA IMPLEMENTADO?

Cada órgão licenciador possui uma regra referente a necessidade de protocolar e existência de taxas. Portanto sugere-se que seja consultado o órgão licenciador de cada município.

APÓS A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, ESTE DEVE SER APRESENTADO A ALGUM ÓRGÃO?

14

EXISTE CUSTO PARA PROTOCOLAR ESSE DOCUMENTO?

Sim, o PGRS precisa ser protocolado na secretaria municipal ou estadual de meio ambiente ou autarquias municipais de limpeza e coleta pública e exige custo. Esse custo depende de cada município. Portanto é indicado consultar qual a taxa no seu município.





IDENTIFICAÇÃO VERDE

É o resíduo que não tem mais a possibilidade de reutilização ou reciclagem.

Os **RECICLÁVEIS** devem ser descartados dentro de lixeiras com **ADESIVOS VERDES** e **SACOS PLÁSTICOS VERDES**.

Sempre lembrando que verde é a cor das nossas florestas e queremos continuar com elas assim, bem verdinhas.



Embalagens plásticas
(Copos, tampas, talheres e
misturador de café)

Embalagens de papel
(Sanduíches, fritas e copo café)

Encarte - Porta Copos

Lâmina das bandejas

Material de Marketing vencido

Embalagens plásticas
(Sacos de batata, pães, bag de
refrigerante, etc.)

Tubos de molhos

Embalagens de produtos de limpeza

Embalagens de papel e caixas de
papelão



IDENTIFICAÇÃO PRETA

É o resíduo que tem a possibilidade de ser realizada a reciclagem ou alguma reutilização.

Os **REJEITOS** devem ser descartados nas lixeiras com **ADESIVOS PRETOS** e **SACOS PLÁSTICOS PRETOS**.



Sachês de condimentos

Embalagens contendo sobras de
alimentos

Mop usado (esfregão)

Todos os resíduos de sanitários
(incluindo luvas)

Lâminas das bandejas das carnes

Rejeitos que necessitam ser
descartados da mesa de
condimentos

Panos de limpeza



IDENTIFICAÇÃO LARANJA

É o resíduo que tem um grande potencial de causar problemas as pessoas próximas a ele. Deve ser armazenado em área especial e isolado dos demais.

Os PERIGOSOS devem estar dentro de em um local adequado, isolados e com PLAQUETAS LARANJAS.



Lâmpadas — Lâmpadas fluorescentes são resíduos perigosos e devem ser armazenadas no local de armazenamento de resíduos, em recipiente adequado até a coleta. Exceção: lâmpadas LED devem ser descartadas como resíduos eletrônico.

Materiais de manutenção — Embalagens de óleo, graxa, tintas, produtos químicos, panos e outros materiais utilizados em atividades de manutenção são resíduos perigosos e devem ser segregados.

Pilhas e baterias — Também são considerados perigosos e deve ser segregados dos demais resíduos.

Vamos entender na prática?



Plaqueta de identificação? OK!
Recipiente adequado? OK!



Resíduos? OK!



Plaqueta de identificação? OK!
Recipiente adequado? OK!



Plaqueta de identificação? OK!
Recipiente adequado? OK!



Resíduo no local adequado?
Não OK!



Resíduo? OK!



LIMPEZA DE RESÍDUOS

Outros resíduos devem passar pelo processo da sangria, ou seja, o esvaziamento completo antes do seu descarte como recicláveis.

A maior parte dos resíduos podem ser reciclados. As exceções são as lâminas de carne que estão encharcadas de óleo.

RESÍDUOS QUE PODEM SER LIMPOS

Refrigerante Molhos
Caldas
Condimentos
Sorvete pré-mistura



1 Embalagem antes da sangria



2 Passar a espátula para retirar o excesso



3 Passar a espátula retirando o máximo possível de produto



 ambiensys.com.br

  [@grupoambiensys](https://www.instagram.com/grupoambiensys)

Matriz

Av. Cândido de Abreu, 70 4o Andar - Centro
Cívico, Curitiba - PR, 80530-000
(41) 3083-8300

Filial

Rua Panamá, 288 - Penha
Rio de Janeiro/RJ - 21020-310
(21) 3886-9742

